INSTRUMENTO CONJUNTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA FINS DE EMISSÃO DE COTAS DO OPENSEA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ n.º 55.411.764/0001-61 ("Fundo")

A **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Rebouças, nº 2942 – 7º ao 12º andar Pinheiros - CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **OPENSEA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o **55.411.764/0001-61** ("Fundo"), com anuência da **RJ GESTÃO DE RECURSOS LTDA**. ("Gestora"), considerando que:

1. O Item 4.2. do Regulamento do Fundo dispõe que: "Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotista, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas."

RESOLVE:

1. Aprovar a 3ª (terceira) emissão de Cotas da classe única do Fundo, conforme disposto no Anexo I.

Nada mais havendo a tratar, os Prestadores de Serviços Essenciais assinam o presente instrumento conjunto para todos os fins de direito.

São Paulo, 17 de agosto de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

RJ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I
Suplemento da Terceira Emissão cotas Única do OPENSEA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ n.º 55.411.764/0001-61

A 3ª (terceira) emissão de Cotas Única do **OPENSEA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento") terá as seguintes características ("Terceira Emissão"):

a) **Subclasse:** Única

b) **Emissão:** 3ª (terceira)

c) **Série:** N/A

d) **Forma de Colocação**: Oferta privada via Instrução CVM nº 160 – Artigo 8º Inciso II

e) Público-alv**o:** Investidores Profissionais, conforme previsto no Regulamento

f) **Data de Emissão:** será a data da segunda integralização;

g) **Valor unitário de emissão:** R$ 1.000,00 (um mil reais) para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

h) **Valor Total da Oferta:** R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

i) **Período de Carência:** não há;

j) **Amortização:** as amortizações ocorrerão conforme Regulamento

k) **Prazo de Duração:** prazo de duração do Fundo;

l) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

m) **Intermediária líder da oferta:** N/A

n) **Taxa de Colocação privada:** pelos serviços de colocação das Cotas do Fundo na Emissão será devido à Administradora uma remuneração de 0,015% (zero vírgula zero quinze por cento) incidente sobre valor integralizado nesta Emissão com mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 17 de agosto de 2026

_____
OPENSEA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS